

CNPJ: 11.899.610/0001-95

CONTRATO Nº20249368

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA ASM
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: nº 03.876.316/0001-30, localizada na AV. MARABÁ Nº 858 – SANTÍSSIMO – SANTARÉM/PARÁ, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ALESSANDRA SCHUTT MESSIAS**, portador do CPF 664.298.462-53 e Carteira de identidade nº 23.037.988 MG, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rod. Fernando Guilhon, S/N – Comunidade: São Braz – Cidade: Santarém – Estado do Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2023-00028-SRP e seus Anexos.



ITEM	2073 HOSPITAL	2072 POSTOS	QUANT		: 11.899.610/0001-95 DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
3	200	148	348	GALÃO	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITRO	9,27	3.225,96
11	4350	0	4350		AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 6 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	4,01	17.443,50
12	4350	0	4350		AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 7,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, CAIXA 100UNID	4,90	21.315,00
13	2300	2050	4350	UNIDADE	ESPARADRAPO 5X4,5	3,72	16.182,00
14	4350	0	4350	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA,30 X 8,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM 100UNID	4,58	19.923,00
15	4350	0	4350	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 UND	6,74	29.319,00
18	2300	1354	3654	FRASCO	ALCOOL 70% EM GEL 1 LITRO	3,83	13.994,82
21	16000	4880	20880	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM	1,07	22.341,60
22	55000	20168	75168	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	0,26	19.543,68



				CINED	11.899.610/0001-95		
23	55000	20168	75168	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	0,34	25.557,12
28	43065	0	43065	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL 30G COM 10 UNIDADES	1,13	48.663,45
33	43500	0	43500	UNIDADE	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UNIDADES NÃO ESTERIL	0,75	32.625,00
36	48000	0	48000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	0,42	20.160,00
37	48000	0	48000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	0,39	18.720,00
42	43	0	43	UNIDADE	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA	74,70	3.212,10
44	13200	0	13200	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 20 LT	5,29	69.828,00
51	6800	3700	10500		COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES	6,88	72.240,00
71	130	0	130	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 10CM X 15CM - ROLO 100M	39,57	5.144,10
72	21750	0	21750	UNIDADE	ESCOVA C/ CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	1,07	23.272,50
76	6800	3640	10440	UNIDADE	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	5,54	57.837,60



	CNF3. 11.099.010/0001-95							
79	10440	0	10440	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO N°0.0 COM AGULHA DE 4CM	2,25	23.490,00	
87	20000	3925	23925	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, №3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	1,84	44.022,00	
93	17000	2140	19140	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	1,19	22.776,60	
94	17000	2140	19140	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	1,19	22.776,60	
95	17000	3010	20010	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, Nº0-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL.	1,08	21.610,80	
96	5046	0	5046	UNIDADE	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO 10CM X 4,5M	2,52	12.715,92	
97	1044	0	1044	UNIDADE	FITA HOSPITALAR 19MMX 50MM	2,45	2.557,80	
100	34800	0	34800	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM M	0,98	34.104,00	
101	34800	0	34800	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM G	0,98	34.104,00	
102	39150	0	39150	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM EG	0,93	36.409,50	
107	174	0	174	UNIDADE	FORMOL 37% - 1000 ML	8,45	1.470,30	
108	750	294	1044	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - 1KG	7,44	7.767,36	
109	104	0	104	GALÃO	GLUTARON 5 LITRO	83,00	8.632,00	



	CNPJ: 11.899.610/0001-95								
114	2500	545	3045	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,14	46.101,30		
115	2200	845	3045		LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,44	47.014,80		
116	2200	845	3045	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	15,44	47.014,80		
118	1044	0	1044	CAIXA	LANCETA MANUAL C/100	1,95	2.035,80		
119	5500	4940	10440	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM LASTICO COM 10 UNIDADES	5,95	62.118,00		
124	3500	3500	7000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP , LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,90	76.300,00		
126	3600	3500	7100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,85	77.035,00		
127	8100	6000	14100	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	10,44	147.204,00		
130	2200	2150	4350	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM G	7,84	34.104,00		
131	220	215	435	UNIDADE	MALHA TUBULAR 04 CM X15M - ROLO 15 M	4,09	1.779,15		
140	957	0	957	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 20CM X 100M	49,16	47.046,12		
147	25	10	35	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - FRASCO 500,00 ML	12,17	425,95		
148	50	37	87		SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ÁCIDO LÁTICO, ADICIONAL:GINECOLÓGICO - FRASCO 200,00 ML	6,72	584,64		



	CNPJ: 11.899.610/0001-95								
159	680	190	870	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO LATERAL 60ML	1,49	1.296,30		
160	680	190	870	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO CATETER 60ML	1,59	1.383,30		
161	680	190	870	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO COM ROSCA 60ML	1,50	1.305,00		
168	174	0	174	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 250ML	12,74	2.216,76		
169	350	169	519	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA DE IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO 1000ML	15,00	7.785,00		
170	380	156	536	UNIDADE	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO DEGERMANTE 1000ML	15,67	8.399,12		
171	700	344	1044	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML PARA CURATIVO	1,79	1.868,76		
182	2608	0	2608	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 COM CUFF.	1,52	3.964,16		
185	5220	0	5220	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6.0 COM CUFF.	1,55	8.091,00		
245	60	27	87	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	14,17	1.232,79		
246	18	8	26	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN №1 MÉDIO 110X35XMM, EM INOX	7,00	182,00		
255	26	0	26	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº0	66,54	1.730,04		
256	26	0	26	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA №1	66,54	1.730,04		
257	26	0	26	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA №2	66,54	1.730,04		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.899.610/0001-95

258	26	0	26	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA №3	62,59	1.627,34
260	26	0	26	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA №5	65,19	1.694,94
295	0	0	9	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA (17CM)	24,67	222,03
296	9	0	9	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA (15CM)	40,67	366,03
VALOR TOTAL							1.448.573,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.448.573,52 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>:

- 3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 3.3 Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.3 Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 4.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 4.8 Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 4.10 Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

- 5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
 - 5.2 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.899.610/0001-95

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se

providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as

especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento

de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em

que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de

desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados

como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais

fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura,

funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência

indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para

coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos

técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas

características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de

Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem

todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na

Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato

for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a

pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas

punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento

do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0210.2.073 – Funcionamento do Hospital Municipal Alta Media Complexidade



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.899.610/0001-95

10.302.0210.2.072 - Funcionamento dos Postos de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser renovado

de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.6666/93 e

alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do

presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 - O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do

presente termo.

9.2 - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá

solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal,

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até

a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o

fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer

normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da

proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

- 11.1 O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.2 O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:
- a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3 Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.899.610/0001-95

- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.899.610/0001-95

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam

causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à

legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da

execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão,

exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por

qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: MARLON RODRIGUES DA SILVA

Portaria de nomeação nº0233/2022.para fiscalizar integralmente a execuação do

presente contrato, em observancia a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saude, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo

ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como

competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato,

que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.899.610/0001-95

Uruará, 29 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada